



Credor ou BV: Banco Votorantim S/A CNPJ: 59.588.111/0001-03  
Av. das Nações Unidas, 14.171 - Torre A 18o andar - São Paulo/SP

## CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – CDC VEÍCULO

Nº do Contrato:

VERSÃO: 1

### CONDIÇÕES GERAIS DA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO

**1. Forma de Emissão.** Reconheço como válida, eficaz e vinculante esta Cédula de Crédito Bancário (“CCB”), nos termos do art. 29 da Lei 10.931/04, formalizada por (i) suporte eletrônico, assinada com a coleta dos meus dados biométricos e/ou meu aceite eletrônico em ambiente autenticado, a depender do sistema ou plataforma de contratação, nos termos do § 2o do art. 10 da Medida Provisória no 2.200-2/01; ou (ii) suporte físico, assinada com a minha assinatura caligráfica.

**2. Valor do Crédito.** Emito essa CCB representativa do crédito bancário concedido pelo BV no Valor Total do Crédito (item B.3) e reconheço, ainda, que constitui título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 28 da Lei 10.931/04. 2.1. O Valor Líquido do Crédito (item B.4.) será creditado, conforme aplicável, (i) diretamente ao proprietário do(s) Bem(ns); ou (ii) ao Lojista (A.3). 2.2. Estou ciente e autorizo o BV a realizar em meu nome os Pagamentos Autorizados conforme indicados (item E.5), os quais serão deduzidos do Valor Total do Crédito (item B.3), resultando, assim, no Valor Líquido do Crédito (item B.4).

**3. Promessa de Pagamento.** Prometo pagar ao BV, na praça da sua sede, ou à sua ordem, nas respectivas datas de vencimento e na forma por mim escolhida, a dívida em dinheiro, certa, líquida e exigível correspondente ao Valor Total do Crédito (item B.3) acrescidos dos juros remuneratórios (item G) capitalizados diariamente, sendo que os juros já estão incorporados no valor da Parcela (item E.1). **3.1.** Estou ciente que a liberação do crédito está condicionada a regularização das eventuais pendências operacionais/documentais. Se, por motivos operacionais, ocorrer atraso na liberação do crédito, estou ciente que as condições originalmente contratadas poderão sofrer alterações. Neste caso, o BV, a seu critério, emitirá extrato indicando as alterações realizadas e este documento fará parte dessa contratação. **3.2.** Conforme pactuado, pagarei a primeira parcela na data estabelecida no item E.7 e as demais no mesmo dia correspondente dos meses seguintes, e assim, mensal e sucessivamente, até a data de vencimento da última parcela, podendo ocorrer alterações da data de pagamento em razão do disposto na cláusula 3.1 acima. **3.3.** Caso a data de vencimento de qualquer parcela seja dia de não funcionamento bancário, tenho ciência que o pagamento desta parcela poderá ser realizado no primeiro dia útil após a data de vencimento, sem cobrança de encargos de multa por atraso e juros de atraso, permanecendo inalteradas as datas de vencimento das demais parcelas vincendas dessa CCB. **3.4.** Caso eu tenha optado pelo pagamento mediante carnê e não o receba até a data de vencimento de qualquer parcela, estou ciente que minha obrigação de quitar as parcelas nas datas de vencimento subsistirá, ficando o BV obrigado a disponibilizar outra forma de pagamento tão logo eu o informe do ocorrido. **3.5. Caso eu tenha optado pelo pagamento mediante débito em conta, autorizo o BV, em caráter irrevogável e irreatável, a debitar da minha conta indicada nessa CCB, ou de qualquer outra conta informada por mim ou pelo banco destinatário (nos casos de modificação da numeração da agência e conta como sendo a conta sucessora da conta indicada por mim), nos respectivos vencimentos e até que ocorra a liquidação da última parcela, o Valor da Parcela indicado no item E.1, bem como qualquer outro valor por mim devido em decorrência da emissão dessa CCB. 3.5.1. Caso eu tenha optado pelo pagamento mediante débito em conta e na data de vencimento de qualquer das parcelas não haja saldo suficiente para seu pagamento, tenho ciência e autorizo desde já o BV a fazer outras tentativas de débito em datas diferentes e posteriores a de vencimento, em até 20 (vinte) dias subsequentes ao vencimento, coma finalidade de pagamento da parcela.**

**4. Declarações.** Declaro que: (i) antes de contratar o crédito, tomei ciência dos custos e despesas que compõem o CET - Custo Efetivo Total, por meio do Orçamento da Operação, que me foi fornecido antes dessa contratação, refletindo as condições vigentes na data do cálculo; (ii) recebi esclarecimentos sobre a TC - Tarifa de Cadastro cobrada pelo BV exclusivamente para a realização de pesquisa junto aos órgãos de proteção ao crédito, base de dados e informações cadastrais, para análise e tratamento dos dados necessários ao início do relacionamento e contratação dessa operação de crédito, também indicada no Orçamento da Operação e nessa CCB. **Em substituição ao pagamento dessa tarifa, declaro que me ofereceram a possibilidade de apresentar os seguintes documentos para compor meu cadastro no BV: Cédula de Identidade, CPF, comprovante de endereço, pesquisa em bancos de dados restritivos de crédito, certidões de cartórios de protesto, certidão de regularidade do CPF expedida pela Receita Federal do Brasil e comprovante de renda;** (iii) estou ciente que a Tarifa de Avaliação, Reavaliação e Substituição do(s) Bem(ns) recebido(s) em garantia cobrada pelo BV refere-se ao serviço prestado para a avaliação justa do valor do(s) Bem(ns) para fins de concessão do crédito, bem como para obtenção de laudo de vistoria necessário para avaliação do(s) Bem(ns) e constituição de garantia; e (iv) todas as informações constantes do preâmbulo e as informações cadastrais fornecidas e utilizadas para fins de emissão dessa CCB são corretas, completas e verdadeiras e que minha renda, faturamento (se for o caso) e patrimônio declarados são/foram obtidos de forma lícita, estando ciente do art. 11, II da Lei 9.613/98, alterada pela Lei 12.863/12, e que a falsidade ou incompletude das informações ensejará a aplicação das penalidades legais, especialmente criminais, conforme art. 19 da Lei 7.492/86 e dos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal, civis e administrativas, nos termos do art. 2o da Lei 7.115/83. **4.1. Seguro. Sei que a contratação de qualquer seguro, inclusive o seguro proteção financeira, é opcional, e só será contratado por minha livre e espontânea vontade de obter a proteção oferecida. Caso eu contrate o Seguro de Proteção Financeira, por meio da assinatura de documento próprio, a indenização por morte, invalidez permanente total por acidente, incapacidade física total temporária ou desemprego involuntário será destinada única e exclusivamente para a cobertura de eventual saldo devedor, total ou parcial, dessa CCB, dentro dos limites estabelecidos na Apólice.**

**5. Encargos em Razão de Inadimplência.** Estou ciente que no caso de atraso ou falta de pagamento de qualquer parcela na data de vencimento o BV poderá cobrar-me encargos sobre o valor em atraso, calculados pelo período de inadimplência, conforme índices informados no item F dessa CCB. Estou ciente que o pagamento é minha responsabilidade e a cobrança está de acordo com as normas do Banco Central. **5.1. Despesas de Cobrança e Honorários Advocatícios.** Em caso de inadimplência estou ciente que o BV poderá exigir todas as despesas e custos de cobrança extrajudicial e judicial, assim como honorários advocatícios, acrescidos dos encargos previstos nessa CCB, sendo certo que, terei os mesmos direitos mencionados nessa cláusula em caso de descumprimento de obrigações pelo BV.

**6. Vencimento Antecipado.** Além das hipóteses estabelecidas na legislação vigente e nessa CCB, tenho ciência que a inadimplência no pagamento de qualquer parcela ou qualquer infração às obrigações assumidas nessa CCB poderá acarretar o vencimento antecipado do saldo devedor, independentemente de qualquer aviso ou notificação prévia. **6.1.** Na hipótese de falta de pagamento das parcelas, sei que o BV poderá optar pela cobrança somente da parcela devida, sem que isso importe em novação ou alteração dos termos dessa CCB.

**7. Avisos, Envio de Informações e Consultas ao Sistema de Informações de Crédito (SCR) e Órgãos de Proteção ao Crédito.** O SCR tem por objetivo prover informações ao Banco Central do Brasil para fins de supervisão do risco de crédito das instituições financeiras, bem como propiciar o intercâmbio de informações entre as instituições financeiras sobre as responsabilidades de clientes em operações de crédito. Tendo em vista que a consulta ao SCR por parte das instituições financeiras está condicionada à prévia autorização do cliente, autorizo e ratifico, neste ato, de forma irrevogável e irreatável, o BV, empresas do seu conglomerado financeiro, eventual cessionário ou outra instituição que manifeste interesse em adquirir ou receber em garantia o crédito dessa CCB, a: (i) consultar as minhas informações existentes no SCR; e (ii) cadastrar os dados da presente operação no referido sistema. Estou ciente que poderei consultar diretamente no Banco Central do Brasil as informações disponibilizadas pelo BV ao SCR. Eventuais correções, exclusões, registro de medidas judiciais e de manifestação de discordância quanto às informações do SCR devem ser direcionados por escrito ao BV, com documentos que comprovem o motivo da respectiva solicitação. **7.1.** Caso ocorra



Credor ou BV: Banco Votorantim S/A CNPJ: 59.588.111/0001-03  
Av. das Nações Unidas, 14.171 - Torre A 18o andar - São Paulo/SP

## CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – CDC VEÍCULO

Nº do Contrato:

VERSÃO: 1

### CONDIÇÕES GERAIS DA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO

inadimplemento de quaisquer obrigações aqui assumidas, inclusive pelo não pagamento de tributos, autorizo o BV, empresas do seu conglomerado financeiro, eventual cessionário ou outra instituição que manifeste interesse em adquirir ou receber em garantia o crédito dessa CCB a comunicar os órgãos de proteção ao crédito, tais como, mas não limitado a Centralização de Serviços dos Bancos S.A. - SERASA e Serviço Central de Proteção ao Crédito – SCPC.

**8. Coleta e Tratamento de Dados.** Estou ciente que o BV coletará e tratará os meus dados pessoais de acordo com o disposto na Política de Privacidade (disponível em [www.bv.com.br/politica-de-privacidade](http://www.bv.com.br/politica-de-privacidade)) e, quando aplicável, nos Termos de Uso (disponível em [www.bv.com.br/termo-de-uso](http://www.bv.com.br/termo-de-uso)), e sempre em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis ao tratamento de dados pessoais realizado no Brasil, incluindo, mas não se limitando à Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 e suas alterações posteriores. Adicionalmente, estou ciente que os meus direitos como titular de dados pessoais poderão ser exercidos por meio do Portal da Transparência ([portaldetransparencia.bv.com.br/](http://portaldetransparencia.bv.com.br/)) ou outro ambiente publicamente divulgado pelo BV que venha a substituí-lo.

**9. Liquidação Antecipada e Portabilidade.** Estou ciente que (i) poderei fazer, antecipadamente, pagamentos parciais ou integral do saldo devedor com redução proporcional dos juros pactuados no item G e, nestes casos, deverei solicitar ao BV ou obter por meio de seus canais de atendimento o boleto para pagamento com os respectivos descontos; e (ii) caso tenha interesse em efetuar a portabilidade dessa operação de crédito à outra instituição financeira, deverei procurar a instituição financeira escolhida para formalizar a minha solicitação.

**10. Cessão.** Estou ciente e autorizo desde já o BV a ceder ou transferir essa CCB, independentemente de qualquer aviso ou comunicação, podendo para tanto entregar ao cessionário toda a documentação relativa ao crédito, sendo que após a cessão os débitos da operação de crédito representada por essa CCB passarão a ser devidos e cobrados pelo cessionário.

**11. Outras obrigações do Emitente.** Responsabilizo-me perante o BV a (i) manter constantemente meus dados econômicos e cadastrais devidamente atualizados, informando o BV sobre qualquer alteração, de forma que o BV possa comunicar-me qualquer ato ou fato decorrente dessa CCB; e, (ii) a honrar e cumprir todas as obrigações aqui assumidas, inclusive perante terceiros, eximindo o BV de responsabilidade de qualquer origem ou espécie.

**12. Comunicações.** Autorizo o BV a entrar em contato comigo por qualquer meio de comunicação disponível, inclusive mas não limitado a ligação telefônica ou envio de mensagens, aos telefones e endereços informados no âmbito dessa contratação, sendo certo que, ainda que meus números e dados constem em bases de dados como “Não Perturbe” e outras que impeçam ou restrinjam o contato com clientes, o BV poderá contatar-me para tratar de assuntos relacionados a essa contratação.

**13. Garantia.** Em garantia do cumprimento integral de todas as minhas obrigações, incluindo mas não limitadas ao pagamento do Valor Total do Crédito, juros remuneratórios, encargos de atraso, honorários advocatícios, tarifas, custos e despesas relacionadas ao(s) Bem(ns) que legalmente sejam devidos por mim, despesas de registro dessa CCB, e quaisquer outros valores e encargos devidos no âmbito dessa CCB (inclusive eventuais aditamentos), pelo presente ato e na melhor forma de direito, constituo em favor do BV a propriedade fiduciária do(s) Bem(ns) descrito(s) no item A.2 e/ou anexos I e II, conforme o caso, nos termos do art. 66-B da Lei 4.728/65, alterada pela Lei 10.931/04. Em razão da alienação fiduciária aqui constituída, o BV deterá a propriedade resolúvel e a posse indireta do(s) Bem(ns) até a total liquidação das minhas obrigações. Tenho ciência que em caso de descumprimento das minhas obrigações, inclusive mas não limitado ao inadimplemento financeiro, o BV poderá consolidar a propriedade plena do(s) Bem(ns), nos termos do artigo 1.364 e seguintes do Código Civil. Estou ciente que a presente garantia em favor do BV permanecerá em pleno vigor até a satisfação irrevogável e integral das minhas obrigações assumidas no âmbito da operação contratada e dessa CCB.

**13.1. COMPROMETO-ME A, NO PRAZO MÁXIMO E IMPRORROGÁVEL DE 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DESSA CCB, A TRANSFERIR PARA O MEU NOME PERANTE OS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO O(S) BEM(NS) FINANCIADO(S), QUE VIABILIZARÁ O REGISTRO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. ESTOU CIENTE QUE O DESCUMPRIMENTO DESSA CLÁUSULA IMPEDIRÁ O BV DE PROCESSAR A LIBERAÇÃO DO GRAVAME PERANTE OS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO, AINDA QUE EU TENHA LIQUIDADO A DÍVIDA DESSA CCB.**

**13.2.** Autorizo o BV a incluir eletronicamente o gravame de alienação fiduciária, independente do cumprimento do disposto na cláusula 13.1 acima. **13.3.** Declaro que o(s) Bem(ns) ficará(ão) sob minha posse direta, na qualidade de “Fiel Depositário”, e, portanto, assumo todas as responsabilidades desse encargo, que sei e aceito para todos os fins e efeitos de direito. **13.4. Pagarei todos os tributos, licenças, autorizações, registros, presentes e futuros, bem como multa, juros e correção monetária decorrentes do uso, disponibilidade, transporte ou qualquer tipo de encargo incidente sobre o(s) Bem(ns). Também pagarei, IPVA, licenciamento, seguro obrigatório, inspeção veicular, infrações de trânsito e demais despesas inerentes ao(s) referido(s) Bem(ns).** **13.5.** Caso o BV seja demandado a pagar qualquer valor que seja de minha responsabilidade, obrigo-me a ressarcir-lo imediatamente após o recebimento de comunicação. Caso eu não o ressarcir, o BV poderá comunicar tal inadimplência aos órgãos de proteção ao crédito. **13.6.** Caso contrate seguro para o(s) Bem(ns), indicarei o BV como beneficiário exclusivo da apólice, a quem confiro, durante a vigência da operação objeto dessa CCB, todos os poderes para representar-me perante a seguradora, podendo dar e receber quitação e praticar todos os atos necessários para receber a indenização por sinistro. Caso o valor da referida indenização seja insuficiente para liquidar minha dívida, prometo pagar o saldo devedor na forma acordada como BV. **13.7.** Em caso de sinistro, perda ou deterioração do(s) Bem(ns) não segurado(s), devo substituir o(s) Bem(ns) imediatamente, permanecendo a minha responsabilidade pelo pagamento das parcelas e demais encargos ainda não quitados.

**14. Responsabilidade de Registro.** Estou ciente que é minha responsabilidade efetuar o registro dessa CCB junto ao prestador de serviço credenciado pelo órgão de trânsito. A meu critério e/ou sempre que houver essa exigência, o BV poderá, sem qualquer ônus, fazer o repasse dos valores exatos devidos por mim ao prestador de serviço do órgão de trânsito, conforme indicados nos Campo B.11. e B.13. dessa CCB.

**15. Medidas Judiciais.** Estou ciente que não posso liquidar minhas obrigações por meio de dação de pagamento do(s) Bem(ns) descrito(s) no item A.2 e/ou Anexos I e II e que, em caso de inadimplência, o BV poderá promover as medidas judiciais cabíveis, inclusive a busca e apreensão do(s) Bem(ns) o(s) qual(is), uma vez apreendido(s), será(ão) vendido(s) para amortização da minha dívida. Se o valor da venda do(s) Bem(ns) não for suficiente para quitar a dívida, responsabilizo-me pelo pagamento do saldo devedor remanescente.

**16. Condições de Uso e Estado de Conservação do(s) Bem(ns).** Estou ciente que é minha exclusiva responsabilidade a escolha do vendedor, a escolha do(s) Bem(ns), a(s) análise(s) de procedência, as condições de uso e o estado de conservação de tal(is) Bem(ns). **16.1.** Caso haja qualquer apontamento de irregularidades no(s) laudo(s) de avaliação do(s) Bem(ns) o BV poderá suspender o pagamento da operação objeto dessa CCB caso entenda que há comprometimento da(s) sua(s) garantia(s). **16.2.** Estou ciente que minha relação com o vendedor do(s) Bem(ns) é totalmente distinta da minha relação com o BV. Dessa forma, isento o BV de qualquer responsabilidade em função de eventual desacordo comercial como vendedor do(s) Bem(ns) e/ou lojista e/ou correspondente bancário do BV, de forma que continuarei responsável por todas as obrigações assumidas na operação de crédito objeto dessa CCB. Ainda no caso de desacordo





**Credor ou BV:** Banco Votorantim S/A CNPJ: 59.588.111/0001-03  
Av. das Nações Unidas, 14.171 - Torre A 18o andar - São Paulo/SP

## CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – CDC VEÍCULO

Nº do Contrato:

VERSÃO: 1

### CONDIÇÕES GERAIS DA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO

comercial que envolva a substituição ou devolução do(s) Bem(ns), comprometo-me a comunicar o BV e promover a quitação integral dessa CCB com recursos próprios ou por meio de acordo a ser celebrado com o vendedor do(s) Bem(ns), e/ou lojista, e/ou correspondente bancário do BV, conforme aplicável.

**17. Devedor(es) Solidário(s).** O(s) Devedor(es) Solidário(s) comparece(m) neste ato, ratifica(m) os termos dessa CCB e assume(em) a responsabilidade solidária e incondicional por todas as obrigações decorrentes da presente contratação, na qualidade de principal pagador, renunciando a qualquer benefício de ordem. 17.1. Sem exclusão das demais obrigações, o(s) Devedor(es) Solidário(s) declara(m) saber que o previsto nas cláusulas 7, 7.1, 8 e 13.5 também se aplicam a ele(s), inclusive com relação a autorização para consulta e envio de informações ao SCR e aos Órgãos de Proteção ao Crédito.

**18. Restreadores** Estou ciente e de acordo que o BV poderá solicitar a instalação de rastreador veicular, sem a cobrança de custos adicionais. Caso solicite, comprometo-me a comparecer no prazo e local de instalação indicados pelo BV. Para fins da LGPD, autorizo o BV, empresas do seu conglomerado financeiro, seus parceiros, eventual cessionário ou outra instituição que manifeste interesse em adquirir ou receber em garantia o crédito dessa CCB, a compartilhar meus dados pessoais e do veículo com as empresas responsáveis pela instalação e prestação de serviços de rastreamento, podendo, inclusive, utilizar as informações rastreadas para assegurar seu direito de crédito.

**19.** Na hipótese de emissão eletrônica da CCB, nos termos da lei aplicável, a CCB será emitida em uma única via, eletrônica, sendo a CCB negociável apenas quando apresentada pelo BV. Caso a CCB seja assinada caligraficamente (existindo, portanto, fisicamente), serão emitidas tantas vias quantos forem seus subscritores, sendo negociável apenas a via do BV.

Para mais informações ou dúvidas sobre essa CCB e demais produtos contratados, favor entrar em contato com a Central de Relacionamento BV ou acessar o site [www.bv.com.br](http://www.bv.com.br).

CCB registrada em 19/10/2022 sob nº 1.625.129 no 5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo.

Local e data

Assinatura do Emitente: \_\_\_\_\_

**Se o Emitente for analfabeto ou possuir deficiência, de forma que limite ou impossibilite a leitura e/ou compreensão dessa CCB, as testemunhas abaixo identificadas declaram que leram o preâmbulo e as cláusulas em voz alta e, sendo o Emitente questionado sobre sua compreensão, declarou seu entendimento e concordância a respeito das condições aqui previstas.**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

#### DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S)

Nome:	CPF:
Endereço:	Assinatura:
Nome:	CPF:
Endereço:	Assinatura:

Central de Relacionamento BV: 3003 1616 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 701 8600 (demais localidades) de 2a a 6a feira das 7h às 22h.  
SAC - Sugestões, cancelamentos, elogios, reclamações ou informações: 0800 770 3335 ou 0800 701 8661 (deficientes auditivos e de fala).  
Ouvidoria: 0800 707 0083 ou 0800 701 8661 (deficientes auditivos e de fala), de 2a a 6a feira, das 9h às 18h, exceto feriados nacionais.